



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Carinhanha – Bahia, 02 de dezembro de 2025.

**OFÍCIO GAB. Nº 233/2025.**

Exmo. Senhor,

**WOSHINGTON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Carinhanha/BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
Protocolado em 02/12/2025 às 8h:01m

  
MARIA DAS MERÇES A. NOGUEIRA  
Assistente Administrativo

**REFERÊNCIA:** Convocação da Câmara de Vereadores para Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

**CONVOCAMOS** nos termos do §§ 4º e 5º do artigo 36, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 136 e art. 137, inciso I, do regimento interno desta Casa de Leis, sessão extraordinária da Câmara Municipal, para o **dia 03 de dezembro de 2025 (QUARTA-FEIRA) às 08h30**, com a finalidade de deliberar e votar a seguinte matéria:

**- PROJETO DE LEI Nº 23/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Autora:** Prefeita Municipal. **Assunto:** Projeto de lei que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

Em razão de tratar-se de matéria onde há interesse público relevante, esperamos contar com o apoio dos nobres pares desta Colenda Câmara de Vereadores e solicitamos a apreciação e aprovação do projeto, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Vereadores dessa Egrégia Câmara, protestos de alta estima e distinta consideração.

FRANCISCA  
ALVES

RIBEIRO:148583  
39572

Assinado de forma  
digital por FRANCISCA  
ALVES  
RIBEIRO:14858339572  
Dados: 2025.12.02  
07:22:38 -03'00'

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PROJETO DE LEI ° 23/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL de CARINHANHA, Estado da Bahia,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R\$ 28.052.056,85 (vinte e oito milhões, cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à execução de obras e serviços de Infraestrutura Urbana e Saneamento.

**Art. 2º.** Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretratável:

**I** - como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferências do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

**II** - como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**Art. 3º.** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a acessar as linhas de crédito junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia – DESENBAHIA -, para projetos de infraestrutura, ao custo de Taxa CDI + 4% (quatro por cento) ao ano, com prazo de pagamento de até 12 (doze) anos com 02 (dois) anos de carência, e para aquisição de máquinas e equipamentos com custo de CDI + 4% (quatro por cento) ao ano, com prazo de pagamento de até 08 (oito) anos com 01 (um) ano de carência.

**Art. 4º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir a DESENBAHIA, em mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei, os recursos vinculados, podendo a DESENBAHIA utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que trata esta Lei.

**§ 1º.** As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

**§ 2º.** Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

**Art. 5º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

**Art. 6º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos às operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 7º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINAHNHA/BA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

FRANCISCA ALVES      Assinado de forma digital  
RIBEIRO:14858339      por FRANCISCA ALVES  
572                      RIBEIRO:14858339572  
                              Dados: 2025.12.02  
                              07:09:20 -03'00'

---

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, tenho a satisfação de encaminhar para a apreciação desta colenda Casa Legislativa, o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

Nobres vereadores, conforme já tratado com Vossas Excelências, inclusive, em reuniões com vários membros dessa Casa Legislativa, a Administração pretende financiar e executar 4 (quatro) projetos muito importantes para nosso Município, que são: o Centro Administrativo, a Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos, e a urbanização e implantação dos cais do distrito de Barra do Parateca e do povoado de Angico.

É oportuno esclarecer que todas as obras aqui citadas são importantes, mas a construção do Centro Administrativo de Carinhanha – que será construído aproveitando-se parte da estrutura de uma obra inacabada edificada na Praça do Relógio - é urgente e exige compromisso de todos nós, haja vista a imperiosa necessidade de valorizar o dinheiro público que já foi gasto no local e a importância de centralizar todos serviços dos órgãos municipais em um só lugar.

A centralização de todos os órgãos municipais num único lugar, ou seja, em um centro administrativo, trará ganhos para toda a população que precisa de deslocar para várias repartições públicas municipais, especialmente para quem mora na zona rural, em que o tempo é sempre exíguo em razão do horário dos transportes de retorno para seus lares.

Por outro lado, a readequação funcional da obra inacabada, localizada na Praça do Relógio, evitará que referida obra se transforme em um definitivo “elefante branco”, em grave dano ao erário municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Ademais, o Centro Administrativo que será implantado se localizará, geograficamente, em zona de alta relevância urbana, próximo da Prefeitura, do Fórum, da Câmara Municipal e da única Escola Estadual do Município – o Colégio Velho Chico.

Por fim, necessário informar que o Centro Administrativo contemplará espaços para instalação das secretarias, departamentos, programas sociais, auditório multifuncional destinado à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações e atividades de interesse coletivo, dentre outros, ampliando a função social e comunitária do bem público.

No que se refere ao projeto do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos, trata-se de projeto de alta relevância para Carinhanha e, exatamente pela urgência na solução do problema do lixo, essa Casa Legislativa já aprovou a Lei do Consórcio entre os Municípios de Carinhanha, Feira da Mata, Iuiu e Malhada, visando a instalação da Usina de tratamento para atender a demanda dos quatro entes municipais.

A propósito do Projeto do Sistema de Resíduos, oportuno ressaltar que, conforme já informamos aos edis desta nobre Casa na oportunidade da análise e aprovação da lei que criou o Consórcio Intermunicipal, tramita uma Ação Civil Pública nesta Comarca de Carinhanha contra nosso município, inclusive com liminar deferida contra a municipalidade, para solução do problema do nosso lixo, razão pela qual diante da gravidade da questão e do conhecimento público do caso, o assunto dispensa maiores justificativas.

Finalmente, no que diz respeito aos projetos de urbanização e implantação dos cais do Distrito de Barra do Parateca e do Povoado de Angico, é importante esclarecer que, em relação à Barra – atual território quilombola reconhecido administrativamente pela Fundação Cultural Palmares - **foi o primeiro e único distrito mais desenvolvido do município de Carinhanha e um dos mais conhecidos em toda a região Sudoeste da Bahia na época das navegações da hidrovia do Rio São Francisco.**

É fato, senhores vereadores, que o povoado e sede do atual Distrito também possuía PORTO FLUVIAL, todo calçado para embarque e desembarque de mercadorias, permitindo o acesso de veículos e estivadores por décadas. Porto bastante movimentado na época das navegações da HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO. Além disso, depois da sede do Município, Barra era a única



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

sede de povoação que tinha Cartório e PISTA PARA POUSO DE AVIÃO – pista pública.

Por fim, é relevante destacar que o início da industrialização do beneficiamento de algodão em toda a região sudoeste do Estado da Bahia, Barra do Parateca foi o lugar que teve instalada e funcionando uma das PRIMEIRAS USINAS DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO.

É notório que muito do que a Barra já teve foi decorrente do fato de que à época de criação do povoado e muitos anos depois, a única ligação do Nordeste com a região Sudeste e toda a região era pela **hidrovia do São Francisco ou pela “Estrada Real”** que ligava Carinhanha a Bom Jesus da Lapa, ambas passando pelo povoado de Barra do Parateca.

Portanto, depois da Sede do Município, o povoado de Barra do Parateca **era a comunidade rural mais desenvolvida**, pois não existiam as atuais Agrovilas até o ano de 1976, e muito menos a rodovia BA-161 (de 1992) que liga Carinhanha a Bom Jesus da Lapa. Portanto, a comunidade sempre foi dotada de boa estrutura física e administrativa, com escolas do Estado e do Município, cartório, porto, aeroporto, usina algodoeira, etc.

Feito este breve resumo sobre as estruturas administrativas que já existiram no povoado, é mais que justo que o Poder Público promova um resgate de uma das estruturas local, que é o projeto de Implantação e Urbanização do Cais de Barra do Parateca, cuja obra, além de harmonizar ecologicamente com a proteção do Rio São Francisco, será muito útil aos ribeirinhos que plantam nas vazantes e utilizam o porto diariamente.

E, de igual forma, e amparado em boa parte dos mesmos fundamentos da Barra, o Povoado de Angico faz jus à Implantação e Urbanização do seu Cais. Cujos projetos, em ambas as comunidades, contemplarão diversas edificações que vão muito além do Porto do Cais em si.

Certo, senhores vereadores, é que a implantação dessas obras demanda aporte de recursos que o município não dispõe e, a exemplo do calçamento do Bairro São Francisco - que na gestão de 2013-2016 tomou empréstimo de aproximadamente R\$ 6.000,000,00 (seis milhões de reais) à época junto ao DESENBÁHIA, o município hoje precisa recorrer à mesma instituição financeira para implantar os projetos aqui referidos, em benefício dos carinhanhenses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Esclarecemos que os valores dos projetos são os seguintes: Projeto do Centro Administrativo – R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais); Projeto do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); Projeto de Urbanização e Implantação do Cais do distrito de Barra do Parateca – R\$ 8.475.183,17 (oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dezessete centavos); e do Projeto de Urbanização e Implantação do Cais povoado de Angico – R\$ 7.076.873,68 (sete milhões, setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Total – R\$ 28.052.056,85 (vinte e oito milhões, cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Oportuno lembrar, por derradeiro, que **foi realizada um Plenária Pública** nesta cidade no dia 25 de mês passado, para apresentação, escuta e esclarecimentos técnicos dos projetos, cujo evento envolveu todos os seguimentos da sociedade carinhanhense, inclusive moradores do Quilombo de Barra do Parateca e do povoado de Angico, além de engenheiros, arquitetos, superintendente do DESENBAHIA e autoridades políticas, em cuja assentada foram respondidas todas as dúvidas da população e esclarecidos todos os aspectos de ordem financeira que envolve o empréstimo.

Diante do exposto, considerando a exiguidade do tempo exigido para as tratativas legais junto ao agente financeiro DESENBAHIA, pedimos a compreensão dos nobres vereadores para que acolha favorável o presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Atenciosamente,

Assinado de forma  
digital por FRANCISCA  
ALVES  
RIBEIRO:14858339572 RIBEIRO:14858339572  
Dados: 2025.12.02  
07:07:57 -03'00'

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal